
AVISO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024

Prezadas licitantes,

Informo que foi proferida decisão liminar do ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Cristiano Zanin na ADI 7633, suspendendo a desoneração da folha de pagamento de municípios e dos setores produtivos até o ano de 2027. Tal decisão, conforme informações constantes da Receita Federal, tem efeitos a partir de sua publicação, que ocorreu em 26 de abril de 2024, no Diário da Justiça Eletrônico (DJE). Isso significa que a reoneração já vale a partir de 26 de abril.

Assim, todas as empresas antes contempladas devem passar a recolher as contribuições previdenciárias sobre a folha de pagamentos nos termos do art. 22 da Lei 8.212, de 1991. Tal fato deverá ser considerado pelas licitantes ao ofertarem suas propostas comerciais no presente certame.

Belo Horizonte, 06 de maio de 2024.

Bruno Valadão Peres Urban

Pregoeiro